



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 664, DE 2014

Autores Deputados	Partido PT
------------------------------------	-----------------------------

1. ____ Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. X Modificativa 4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o Art. 1º da MP 664/2014, para alterar o art. 60 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos a seguir expostos, mantendo os demais dispositivos com a redação dada pela Medida Provisória:

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

“Art. 60.

I -

II - aos demais segurados, a partir do início da incapacidade ou da data de entrada do requerimento, se entre essas datas decorrerem mais de sessenta dias.

.....

5º O INSS a seu critério e sob sua supervisão, poderá, na forma do regulamento, realizar perícias médicas por termo de cooperação técnica firmado com órgãos e entidades públicos, especialmente onde não houver serviço de perícia médica do INSS.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Governo enviou ao Congresso Nacional, 30 de dezembro de 2014, a MP nº 664, que trata de ajuste nas regras de benefícios previdenciários do Regime Geral e do Regime do Servidor público, em especial no que tange às concessões de pensões por morte. Nesse sentido, a MP mantém os direitos aos benefícios previdenciários alterando algumas regras de

CD/15624.25735-46

credenciamento para o acesso a fim de permitir a sustentabilidade fiscal do sistema no longo prazo.

Os parlamentares do Partido dos Trabalhadores que subscrevem a presente Emenda têm por motivação garantir um sistema previdenciário cujas regras de acessibilidade permitam, além da sustentabilidade financeira, a efetiva e universal cobertura previdenciária preservando as parcelas mais vulneráveis da população.

Nesse contexto, a presente emenda amplia o prazo de trinta para sessenta dias nos casos dos segurados que não estão na qualidade de empregados poderem solicitar o benefício do auxílio doença. Também exclui do texto original da MP a possibilidade de terceirização para iniciativa privada os serviços de perícia médica.

Nestes termos, reafirmamos as palavras da Presidenta Dilma, proferidas na primeira Reunião Ministerial do novo mandato: “(...) Os direitos trabalhistas são intocáveis e não será o nosso governo, um governo dos trabalhadores, que irá revogá-los (...) os ajustes que estamos fazendo, eles são necessários para manter o rumo, para ampliar as oportunidades, preservando as prioridades sociais e econômicas do governo que iniciamos há 12 anos atrás.”

Brasília, 04 de fevereiro de 2015.

ASSINATURAS

--



CD/15624.25735-46